MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 08 /2022

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei n. 6.290, de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar os seguintes programas às Metas Físicas da Lei Municipal n. 6.290/2021:

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.382 - Vigilância Sentinela do Influenza e Outros Vírus	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.383 - Núcleos hospitalares de Epidemiologia (NHE)	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Janeiro de 2022

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.01.11 16:44:49 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 11 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui Projeto/Atividade na Lei nº 6.290, de 09 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA, para o quadriênio 2022 a 2025, em consonância ao preconizado no artigo 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e aos artigos 94, inciso IX e 114 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

Os projetos ora inseridos na Lei 6.290/2021 serão incorporados às atividades da Secretaria de Saúde, com o fito de continuar a sua vocação e imposição constitucional de cuidar, em todos os seus trâmites, da saúde de seus munícipes.

O projeto/atividade intitulado Vigilância Sentinela do Influenza e Outros Vírus visa instituir a implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do sistema estadual da Síndrome Diarreica Aguda, da Toxoplasmose Ocular, além do referido projeto/atividade do Influenza, todos eles reforçando os projetos de Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais.

Os recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde para o custeio dessas atividades poderão ser utilizados para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação temporária de profissionais de saúde e digitadores e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações, e, para a aquisição dos equipamentos relacionados no segundo parágrafo da resolução 7.798, de 21 de Outubro de 2021.

O projeto/atividade Núcleos hospitalares de Epidemiologia (NHE) irá oferecer apoio à Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, fortalecendo os meios disponíveis no combate de controle das doenças que vigoram na atualidade. Fará jus a incentivo financeiro de investimento e custeio através do repasse ao Fundo Municipal de Saúde.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.01.11 16:44:58 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal